

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Capacitação de Servidores, através da aquisição de 05 (cinco) inscrições para a participação no **CONEX 2022 - Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos Servidores Públicos responsáveis pelas Contratações Públicas que exercem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio; Agentes de Contratação; Membro das Comissões de Licitações/Contratações; Profissionais dos Departamentos de Compras, Licitações, Contratos e Logística; Gestores e Fiscais de Contratos e demais Servidores envolvidos no processamento das Licitações e Contratações Públicas.

2.2 Os Agentes Públicos, na realização de suas atividades, necessitam visar, precipuamente, a satisfação dos anseios sociais, sendo que os seus atos carregam uma forte responsabilidade por refletirem diretamente o dia a dia do cidadão goiano. Por este motivo, o referido Congresso é preparado para contribuir com a evolução das competências daqueles Agentes e na formação dos mesmos, por meio da transmissão de conhecimentos teóricos e práticos com indicações de soluções desafiadoras para serem colocadas no seu cotidiano de atuação.

2.3 Em sua terceira edição, o "CONEX 2022 - Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas" é um Evento que tem como objetivo transmitir conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como promover a discussão sobre o papel dos Agentes Públicos no atual momento de inovação, além de enriquecer de forma técnica e profissional o papel destes Agentes, neste momento de transição e inovação dos processos contratuais na Administração Pública.

2.4 Buscando trazer uma conexão com as situações fáticas dos órgãos públicos e as alterações legais recém-sancionadas, os participantes serão instigados a debaterem sobre temas polêmicos e controversos das Contratações Públicas, além das atuais previsões normativas que foram muito aguardadas, vivenciando experiências marcantes, sem perder o ápice de conhecimento técnico conectados aos melhores profissionais, levando consigo soluções práticas e desafiadoras com finalidade de contribuir para uma Gestão Pública de Excelência. Vale destacar a notória especialização dos orientadores, em face de suas formações técnicas, experiências profissionais e capacidade intelectual, demonstradas por meio de análise curricular - ANEXO I (000031981599).

2.5 Ademais, não se pode questionar que a capacitação dos Servidores por meio da participação em Congressos, possui natureza singular. Ora, a periodicidade do evento, com a presença de profissionais com onisciente conhecimento em suas áreas de atuação, demonstram flagrantemente o seu gabarito e tornam imprescindível a participação de Agentes Públicos do Estado de Goiás. De fato, a presença em eventos desta magnitude, além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca de experiências com outros colegas de profissão que vivenciam realidades distintas.

2.6 Cabe destacar que o enfoque principal do Congresso é a capacitação de profissionais com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo com os maiores doutrinadores do país, o evento conta com metodologia e material de apoio personalizado, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores públicos estaduais.

2.7 Assim sendo, não se pode desprezar a relevância em ter representantes da Administração Pública Goiana em eventos como este, para que se capacitem a atuar com base nos novos Procedimentos trazidos pelas alterações legislativas recentes, dando-lhes segurança no momento de conduzir os certames licitatórios.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão Nº 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) *As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93*”.

3.1.1 Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 13, VI, da lei 8666/1993, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, o entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

3.1.2 Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: *"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo"*.

3.1.3 Entrementes, a programação do referido Congresso - ANEXO I (000031981599) - comprova a singularidade do evento, sendo justificável, portanto, o pagamento das inscrições, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, parágrafo único, II, da Lei nº 8.666/1993, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, impende demonstrar que a **Excelência Educação e Ensino Ltda** é uma empresa especializada em cursos e treinamentos para órgãos públicos em diversas áreas do conhecimento, possibilitando a capacitação e desenvolvimento de profissionais que atuam no setor público, promovendo cursos abertos e in-company, ministrados por professores altamente qualificados com vasta experiência teórica e prática em diversas áreas de atuação, selecionados entre os melhores do mercado, trazendo eficiência e qualidade aos cursos ministrados. O diferencial da referida empresa, é portanto, oferecer cursos e treinamentos específicos com qualidade e excelência, sendo referência no desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional de agentes que transformam a gestão pública brasileira.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1 Serão 5 (cinco) inscrições adquiridas, no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). O valor total estimado é de **R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta comercial apresentada - ANEXO II (000031981625).

5.2 O valor total estimado corresponde ao valor com desconto de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO (R\$)	DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	CONEX 2022 - Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas	5	3.700,00	925,00	17.575,00
VALOR TOTAL (R\$)					17.575,00

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CURSO:

6.1 O CONEX 2022 - Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas, que é considerado o melhor evento de Licitações e Contratos Administrativos do Brasil, será realizado de forma presencial, nos dias 24, 25 e 26/08/2022, totalizando um período de 3 (três) dias e carga horária de 24 horas. O curso é preparado para contribuir com a evolução das competências dos Agentes Públicos e com o intuito de satisfazer os anseios da sociedade. Contará com a presença dos maiores doutrinadores em

Licitações e Contratos Públicos do país, que abordarão a nova Lei de Licitações, as suas principais alterações, inovações e procedimentos, assim como as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais na área de Compras Públicas, além de debates e oficinas, com objetivo de dar segurança aos Agentes, nessa transição.

6.2 O evento tem como público-alvo:

- Pregoeiros e Equipes de Apoio;
- Agentes de Contratação e Membros das Comissões de Licitações/Contratações;
- Profissionais dos Departamentos de Compras, Licitações, Contratos e Logística;
- Assessores e Procuradores Jurídicos;
- Advogados;
- Auditores;
- Diretores;
- Fiscais e Gestores de contratos;
- Autoridades Superiores;
- Servidores integrantes do Controle Interno e de Tribunais de Contas;
- Demais Agentes Públicos envolvidos no processamento das Licitações e Contratações Públicas.

6.3 Estão inclusos nesta contratação:

- Certificado 24h/Aula;
- Material de Apoio Personalizado;
- 5 (cinco) Coffee Breaks;
- 3 (três) Almoços;
- Coquetel de Encerramento.

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A participação dos Servidores da SEAD no Congresso, ficará condicionada à efetivação do pagamento;

7.2 A data prevista para a realização do Congresso, de acordo com o ANEXO I (000031981599) é de 24/08/2022 a 26/08/2022 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois a vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois);

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Descritivo do Curso - ANEXO I (000031981599) e na Proposta - ANEXO II (000031981625), devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

7.4 A aprovação da qualidade do serviço pela CONTRATANTE, não exclui a Responsabilidade Civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou por técnica do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e anexos;
- Qualidade dos serviços prestados;
- Pontualidade na execução dos serviços;
- Fidelidade na prestação dos serviços, de acordo com a proposta e com o descritivo do Curso.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em parcela única, em nome de **Excelência Educação e Ensino Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 26.855.539/0001-16**, estabelecida na Av. Portugal, 1.148, Sala C 2501, Edifício Órion Business - Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030, através da conta: Banco do Brasil, Agência:1.452-4, Conta Corrente: 65.612-7;

9.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como depois da apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e anexos;

10.1.2 Cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.5 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.6 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CONTRATANTE;

10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.10 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência.

10.1.11 Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10.1.12 Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar as inscrições do congresso no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação;

11.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA ;

11.1.5 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

11.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos;

11.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;

11.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.11 Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 Nas hipóteses previstas no item 12.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou:

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.3 Sem prejuízo do expresso no item 12.1 acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 12.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

12.4 Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

12.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fica designado como gestor da contratação a Servidora Deyse Lucidy Diniz Sanches, CPF sob o nº 993.005.081-72 - Gerente.



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES**, **Gerente**, em 22/07/2022, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Superintendente**, em 22/07/2022, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 27/07/2022, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 27/07/2022, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031979072** e o código CRC **5B7D71A7**.

GERÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA, Nº 609, Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8739



Referência: Processo nº 202200005013881



SEI 000031979072